

# **Câmara Municipal de Barueri**

São Paulo

**Parlamento 26 de Março**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

Fis: N°	07
Proc: N°	306/14

## **REDAÇÃO FINAL**

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2014, de autoria do Vereador Miguel de Lima, Dispõe Sobre A Criação da **Láurea de Mérito** intitulada "**Medalha Prefeito Nestor de Camargo**", na Câmara Municipal de Barueri e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a **LÁUREA DE MÉRITO** intitulada "**MEDALHA PREFEITO NESTOR DE CAMARGO**", a ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que, comprovadamente, se destacam na sociedade barueriense por trabalhos que tenham caráter social, cultural, filantrópico ou esportivo.

**Art. 2º.** Para efeitos deste Decreto Legislativo entende-se por trabalho:

I – social: aquele que se desenvolve no âmbito dos ideais humanitários e democráticos, pautado no respeito pelos direitos humanos, pela igualdade, unicidade e dignidade da pessoa humana;

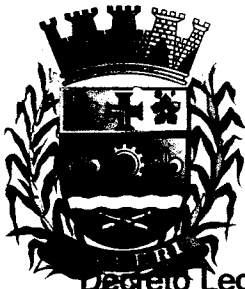
II – cultural: aquele que desenvolve projetos e ações que visem a produção e difusão de bens culturais de valor universal, e que são formadores e informadores de conhecimento, e que apoiem, valorizem e difundam o conjunto das manifestações culturais e artísticas; contribuam para facilitar e ampliar o acesso da população à produção de bens culturais, ou incentivo a realização e execução de qualquer forma de expressão artística;

III - Filantrópico: a prática de trabalhos, projetos e ações voluntárias de apoio e auxílio a institutos ou indivíduos que elaboram tarefas significativas, beneficentes e assistenciais, desenvolvidas por altruísmo, responsabilidade social, solidariedade, fraternidade e amor ao próximo; que se agrega à assistência social, atendimento, independente de contribuição, aos que dela necessitam.

IV - Esportivo: projetos, trabalhos e ações de incentivo à prática de esportes; competidores que representam ou ressaltam o município, mesmo em outras agremiações.

**Art. 3º.** É vedada a concessão da "**MEDALHA PREFEITO NESTOR DE CAMARGO**" a pessoas no exercício de mandato político eletivo, de cargos executivos por nomeação na Administração direta ou indireta da União, Estado ou Município.

**Art. 4º** Obedecidos aos parâmetros do art. 2º deste Decreto Legislativo, A "**MEDALHA PREFEITO NESTOR DE CAMARGO**" será outorgada ao homenageado, em Sessão Ordinária ou Solene, a ser designada pela Presidência, podendo ser entregue em eventos fora do âmbito da Câmara Municipal de Barueri, após a aprovação de Projeto de



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls: N° 05  
Proc: N° 306/14

Decreto Legislativo de iniciativa de um ou mais vereadores, das Comissões Permanentes ou da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** A cada Legislatura o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) "MEDALHA PREFEITO NESTOR DE CAMARGO".

**Art. 5°.** A "MEDALHA PREFEITO NESTOR DE CAMARGO" será confeccionada em metal dourado medindo, aproximadamente, 7 cm de diâmetro, em alto relevo, com fita de cetim nas cores constantes no Brasão do município, entregue em estojo próprio, com berço para a medalha revestido interna e externamente, acompanhado de Certificado de Concessão.

**Art. 6°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

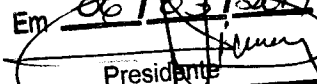
Plenário Vereador Wagib Salles Nemer, 06 de março de 2014.

  
**Alcides Munhoz Junior**  
Presidente

  
**Fábio Luiz da Silva Rhormens**  
Vice-Presidente

  
**Antonio Furlan Filho**  
Relator

Aprovado. À DL baixar o competente Decreto Legislativo.

Em 06/03/2014  
  
Presidente